ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2338 DE 28 DE Dezembro DE 2022.

Sanciono
Em 28/12/2022
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em R$ 120.222.566,09 (cento e vinte milhões, duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos) e fixa a Despesa em R$ 120.222.566,09 (cento e vinte milhões, duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	120.222.566,09
Receitas Correntes	104.862.273,33
Receitas de Capital	11.344.367,03
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.015.925,73
Total Geral:	120.222.566,09

Artigo 3º A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	4.157.132,08
03 - Essencial à Justiça	415.100,00
04 - Administração	13.773.495,90
06 - Segurança Pública	430.200,00
08 - Assistência Social	2.995.359,43
09 - Previdência Social	13.111.831,34
10 - Saúde	26.450.970,97
12 - Educação	35.372.226,16
13 - Cultura	110.190,00
15 - Urbanismo	10.136.886,46
17 - Saneamento	24.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.585.548,67
20 - Agricultura	179.700,00
23 - Comércio e Serviços	759.696,84

26 - Transporte	2.250.100,00
27 - Desporto e Lazer	191.098,69
28 - Encargos Especiais	5.654.030,00
99 - Reserva de Contigência	1.624.999,55
Total Geral:	**120.222.566,09**

POR SUBFUNÇÕES

061 - Ação Judiciária	415.100,00
122 - Administração Geral	34.772.282,18
124 - Controle Interno	51.700,00
126 - Tecnologia da Informação	40.400,00
128 - Formação de Recursos Humanos	80.000,00
129 - Administração de Receitas	2.439.173,23
181 - Policiamento	400.000,00
182 - Defesa Civil	30.200,00
241 - Assistência ao Idoso	81.700,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	192.386,16
244 - Assistência Comunitária	264.933,16
271 - Previdência Básica	5.100.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.399.831,34
274 - Previdência Especial	1.160.000,00
301 - Atenção Básica	455.810,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.361.138,61
303 - Suporte Profilático	220.835,04
332 - Relaçao de Trabalho	50.000,00
333 - Empregabilidade	36.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	8.500,00
361 - Ensino Fundamental	25.513.000,00
365 - Educação Infantil	5.695.026,16
366 - Educação de Jovens e Adultos	22.200,00
367 - Educação Especial	305.100,00
392 - Difusão Cultural	110.190,50
451 - Infra-Estrutura Urbana	7.040.118,91
452 - Serviços Urbanos	3.096.867,55
512 - Saneamento Básico Urbano	24.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.585.548,67
604 - Defesa Sanitária Animal	70.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	200,00
695 - Turismo	768.928,87
812 - Desporto Comunitário	145.866,16
843 - Serviço da Dívida Interna	5.654.030,00
997 - Reserva Legal	825.000,00
999 - Reserva de Contingência	799.999,55
Total Geral:	**120.222.566,09**

POR PROGRAMA

2 Administração Legislativa	4.157.132,08
3 Divulgação de Atos Oficiais	40.100,00
4 Custeio Administrativo da unidade Gestora do RPPS	552.000,00
5 Contribuição Previdenciária	5.000.000,00
7 Supervisão e Coordenação Superior	312.879,12
8 Administração Executiva	20.682.281,17
9 Atividades da Defesa Civil	30.200,00
11 Atualização Profissional	80.000,00
13 Servidor Público	1.160.000,00
15 Dívida Pública	5.654.030,00
16 Melhorias para Cidade	10.202.629,02
17 Alimentação Escolar	1.675.100,00
18 Ensino Regular	23.973.100,00
19 Ensino Infantil	4.808.026,16
20 Ensino Especial	300.600,00
21 Realização de Eventos Turísticos	824.498,53
22 Meio Ambiente	2.585.548,67
24 Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PRE	6.399.831,34
25 Assistência Social Geral	2.565.683,16
27 Assistência a Criança e ao Adolescente	207.066,16
28 Ações de Saúde	26.450.970,97
29 QSE-Quota Municipal do Salário Educação	423.000,00
31 Valorização da Cultura Brasileira	1.190,00
32 Programa PSB Família	85.700,00
33 Segurança Pública	400.000,00
36 Assistência ao Idoso	26.000,00
99 Reserva de Contingência.	499.999,55
9999 - Formação de Reservas do RPPS	1.125.000,00
Total geral:	**120.222.566,09**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	91.583.983,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.152.858,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	515.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.714.433,97
DESPESAS DE CAPITAL	27.013.482,75
INVESTIMENTOS	21.874.452,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.139.030,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.624.999,55
Total Geral:	**120.222.566,09**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.000 - Prefeitura Municipal de Mendes	43.691.196,14
07.000 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE MENDES	26.380.970,97
01.000 - Câmara Muncipal de Mendes	4.157.132,08
04.000 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	151.766,16
03.000 - Fundo Municipal de Assist. Social	2.726.443,27
06.000 - Fundo Municipal dos Direito do Idoso	26.000,00
08.000 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	7.716.831,34
12.000 - Fundo Municipal de Educação	35.372.226,16
Total geral:	**120.222.566,09**

Artigo 4º O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) subvencionar as Instituições discriminadas no Quadro de Detalhamento das Despesas, desde que estas cumpram com os critérios exigidos em Lei.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal